



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de lei CM/92/2016**, que desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2016.

 _____	Presidente
Joseph Tannus	
 _____	Relator
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	
 _____	Membro
José Barreto Miranda	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

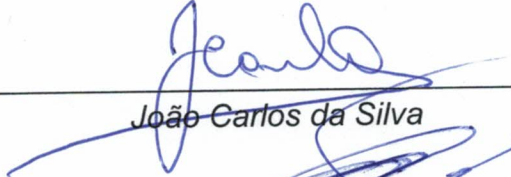

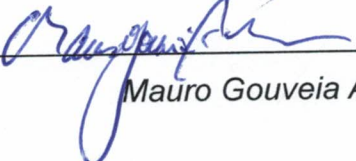
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de lei CM/92/2016**, que desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2016.

 _____ João Carlos da Silva	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ Mauro Gouveia Alves	Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/402

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2016.

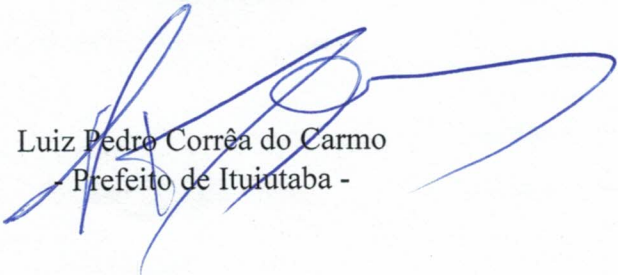
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 52

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 52/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 52/2016

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei encaminhado a essa Casa de Leis – por meio da presente mensagem – desafeta de sua finalidade de área institucional área urbana situada no Bairro Canaã, desta cidade, e dá outras providências.


A presente iniciativa de Lei decorre de atendimento a solicitação de instituição que projeta levantar edificações com vistas a desenvolver projeto social de largo alcance na comunidade. Depois de estudo técnico, a Secretaria Municipal de Planejamento informa que *“a área a ser desafetação faz parte do conjunto de Área Institucional do Loteamento Portal do Cerrado”*.

Referida desafetação se contém dentro compatibilização decorrente de estudo de oportunidade e conveniência, efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento. O estudo técnico realizado examina a conjugação de dois fatores essenciais: a preservação de espaço necessário no conjunto de Área Institucional do Loteamento Portal do Cerrado e o desenvolvimento de projeto social de grande benefício para a comunidade do local.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

13/12/2016

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
S.S., em 05/12/2016

LEI N. , DE DE

DE 2016

PRESIDENTE

PRESIDENTE

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências

cm/12/2016

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 05/12/2016

seguinte lei

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica desafetada, de sua finalidade de bem público de uso especial destinado a área institucional, a área urbana contendo a seguinte identificação:

I - área situada no interior do lote, cadastrada sob nº SE-22-02-09-29A com as seguintes medidas e confrontações: Tem início na interseção da Rua C4 com a Rua PC3 e segue confrontando pelo lote 34 da quadra 03, por 20,00 metros, até encontrar as terras de Luis Antônio Ferreira; daí a esquerda, confrontando com Luis Antônio Ferreira, por 21,42 metros, até encontrar com o Residencial Canaã II, daí a esquerda, segue confrontando com o Residencial Canaã II, por 27,95 metros; daí finalmente a esquerda, confrontando com a área institucional do Portal do Cerrado por 19,13 metros, até alcançar o ponto inicial. Totalizando um perímetro de 88,50 metros, resultando uma área de 535,49m².

II - área situada na esquina da Avenida C-19 com a Rua C-08, pertencente a quadra nº 18, cadastrada sob nº SE-12-14-07-01, medindo 25,00 metros de frente para a Rua C-08; 24,88 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote 01A, ou seja, a área institucional; 31,74 metros de frente para a Avenida C-19; e finalmente, 31,72 metros na face oposta a esta Avenida, confrontando com Luis Antônio Ferreira e o Bairro Portal do Cerrado. Totalizando um perímetro de 113,34 metros, resultando uma área de 791,67m².

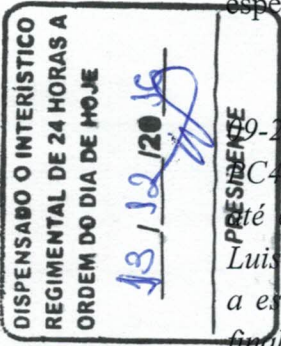
III - área cadastrada sob nº SE-22-02-09-29, inicia-se na Rua PC-4, na divisa com o lote 29A - Área Institucional, e segue confrontando com a Rua PC-4, por 52,18 metros e depois, confrontando com a Rua PC-4 e o lote 28, por 23,14 metros; daí, a direita, confrontando com Espólio de Geraldo José da Costa, por 4,72 metros; daí, a direita, confrontando com a Área Institucional do Bairro Canaã, por 70,32 metros; e finalmente, confrontando com o lote 29A, por 19,13 metros, onde fechou-se este perímetro com 169,49 metros, resultando uma área com 1.222,11m².

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

13/12/2016

PRESIDENTE

IV - área cadastrada sob nº SE-12-14-07-01A, inicia-se na Avenida C-19, na divisa com o lote 01 - Área Institucional, e segue confrontando com o



A Ordem do dia desta sessão

13/12/2016

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

lote 01, por 24,88 metros, daí, a direita, confrontando primeiro com a Área Institucional do Bairro Portal do Cerrado e depois com Espólio de Geraldo José da Costa, por 161,28 metros; daí a direita, confrontando com a Área Verde, cadastrada sob nº SE-12-14-07-02, por 24,14 metros e finalmente, limitando pela Avenida C-19, por 161,26 metros, onde fechou-se este perímetro com 371,56 metros, resultando uma área de 3.159,03 metros.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.


- Prefeito de Ituiutaba -